



Fortaleza

PREFEITURA

**Gabinete
do Prefeito**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESPECIAL
DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS –
CPDROGAS E O INSTITUTO EXCELÊNCIA DE
GESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO - IE.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, situado na Rua São José, 01 - Centro, CEP: 60765-165, Fortaleza – CE, neste ato representado por **José Sarto Nogueira Moreira**, na qualidade de Prefeito do Município de Fortaleza, portador da Carteira de Identidade nº 96002662188 – SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.918.973-87, através da Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas – CPDROGAS, e o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.562.903/0001-78, com sede na Rua Napoleão Bonaparte Viana, nº 14, Luzardo Viana, Maracanaú/CE, neste ato, representado por seu Presidente **Daniel Vitor Lima de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 064.827.143-90, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente Acordo de Cooperação, no que couber, nos termos do art. 2º, alínea “C”, VIII-A, da Lei 13.019/2014 no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a mútua colaboração entre os participantes para a execução de projetos destinados à mitigação dos fatores de vulnerabilidade racial no contexto da política sobre drogas, bem como ao fortalecimento de redes em territórios periféricos afetados por essa política. Esses projetos são voltados para pessoas em tratamento na Rede de Saúde Mental em Fortaleza, através do Projeto Atlética RAPS, conforme estipulado no Termo de Fomento nº 09/2024/CGDJR/SENAD, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS



Fortaleza

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

O presente acordo visa promover a inclusão social e qualidade de vida através da oferta de atividades esportivas para até 100 (cem) adolescentes e jovens dos municípios de Fortaleza, que enfrentam questões relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas e são atendidos pela rede de serviços públicos, através do Projeto Atlética Raps. O objetivo é estimular a participação e a reinserção social, orientando seus projetos de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Acordo:

- I - Promover ações de prevenção, redução de danos e reintegração social através de práticas esportivas;
- II - Fortalecer os laços familiares e sociais por meio de atividades multidisciplinares e esportivas;
- III - Resgatar a juventude da marginalização, do uso de drogas e dos impactos do racismo estrutural;
- IV - Articular e integrar atividades e projetos entre as diversas Secretarias temáticas do município;
- V - Fomentar a cidadania e fortalecer fatores de proteção individuais e comunitários, proporcionando acesso a espaços coletivos de convivência;
- VI - Oferecer suporte a jovens negros e pardos, egressos do sistema prisional ou em situação de rua, residentes em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, expostos a problemas associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, bem como ao envolvimento com organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas;
- VII - Visibilizar as questões sociais enfrentadas pelo público-alvo em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por atividades de tráfico de drogas ou por ações repressivas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- I - A cooperação entre as partes envolverá:
- II - Realização conjunta de trabalhos em áreas de interesse mútuo;
- III - Desenvolvimento de ações de redução de danos junto aos usuários da rede de saúde mental de Fortaleza;
- IV - Promoção de atividades que facilitem o acesso a espaços coletivos de convivência;
- V - Articulação intersetorial através do estabelecimento de fluxos entre os serviços da rede, garantindo a integralidade do cuidado e estabelecendo parcerias com instituições que promovam a reinserção social dos usuários (como projetos de profissionalização e geração de emprego).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

I. Atribuições da CPDROGAS:



Fortaleza

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

- a) Realizar a captação de público para os projetos;
- b) Manter o grau de confidencialidade das informações acessadas por força deste acordo, conforme legislação e regulamentação vigentes;
- c) Cumprir todas as regras e procedimentos estabelecidos pelo Instituto para participação no projeto;
- d) Habilitar e desabilitar usuários para acesso ao projeto mencionado neste Acordo;
- e) Acompanhar e monitorar as ações relacionadas ao objeto da presente Cooperação por meio de seu (s) representante (s).

II. Atribuições do INSTITUTO EXCELÊNCIA:

- a) Disponibilizar os recursos humanos necessários para o projeto;
- b) Prover lanche para os participantes do projeto, quando necessário, em obediência ao Plano de Trabalho;
- c) Fornecer transporte para os participantes do projeto;
- d) Fornecer materiais necessários para a realização das atividades.

III. Atribuições COMUNS:

- a) Apoiar a divulgação das ações e projetos implementados por meio desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Acordo não importa repasse financeiro a qualquer título entre os partícipes.

Parágrafo único - As ações constantes do presente Acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partípice, de acordo com suas disponibilidades, relativamente às suas obrigações e atividades, no que se relacionem com o objeto e propósitos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descharacterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.



Fortaleza
PREFEITURA

**Gabinete
do Prefeito**

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, que não as expressamente autorizadas e previstas por meio do presente instrumento e de seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único - As atividades não implicarão cessão de servidores, que serão designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser alterado a qualquer momento mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo único - Não será permitido aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração na natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas, mediante acordo mútuo entre as partes ou por meio de comunicação escrita com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste acordo será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza/CE.

Parágrafo único - Qualquer publicidade relacionada às atividades deste Acordo deverá ser meramente informativa, sem promover a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Fortaleza
PREFEITURA

**Gabinete
do Prefeito**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados termos aditivos para integrar este ajuste, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, assinam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza, 29 de julho de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Daniel Vitor Lima de Oliveira

CONSELHEIRO PRESIDENTE INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
- IE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Fortaleza

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CNPJ: 07.954.605/0001-60

Endereço: Rua São José, 01 - Centro

Cidade: Fortaleza

Estado: Ceará

CEP: 60765-165

DDD/Fone:

Nome do responsável: José Sarto Nogueira Moreira

CPF: 210.918.973-87

Cargo/função: Prefeito

PARTICIPE 2: INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE

CNPJ: 08.562.903/0001-78

Endereço: Rua Napoleão Bonaparte Viana, Nº 14, Luzardo Viana

Cidade: Maracanaú

Estado: Ceará

CEP: 61.910-030

Fone: (85)3341-4192

Nome do responsável: Daniel Vitor Lima de Oliveira

CPF: 064.827.143-90

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acordo de cooperação entre os participes para estabelecer a mútua colaboração entre os participantes para a execução de projetos destinados à mitigação dos fatores de vulnerabilidade racial no contexto da política sobre drogas, bem como ao fortalecimento de redes em territórios periféricos afetados por essa política.

Início (mês/ano): junho de 2024

Término (mês/ano): junho de 2026

3. DIAGNÓSTICO

Oferta de atividades esportivas para até 100 (cem) adolescentes e jovens dos municípios de Fortaleza/CE.

O tema dos estereótipos raciais é também um desafio a ser enfrentado na política sobre drogas, uma vez que as narrativas sobre as drogas na mídia brasileira e na sociedade de forma geral reproduzem a ideologia da inferioridade racial da população negra. Portanto, a reprodução dos discursos permeados por racismo, estigmas raciais, nos aponta a necessidade de fortalecermos as políticas integrais e intersetoriais, que incluem a saúde para além da perspectiva de ausência de doenças, do cuidado na visão subjetiva do ser humano, da prevenção e reinserção social.

4. ABRANGÊNCIA



Fortaleza

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

Pessoas que estão em tratamento na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Fortaleza, que abrange todos os serviços de saúde mental da cidade.

5. JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender às necessidades emergentes e contínuas de populações vulneráveis em territórios periféricos, onde os fatores de vulnerabilidade racial e social são acentuados. A implementação deste projeto é de suma importância para promover ações integradas e multidisciplinares que contribuam para a prevenção, redução de danos e reinclusão social de jovens em situação de risco, especialmente aqueles afetados pelo uso de drogas e pelo racismo estrutural.

A prática desportiva tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a prevenção do uso de drogas e a redução de danos associados. Ao envolver os jovens em atividades esportivas, promove-se um estilo de vida saudável, além de oferecer um ambiente de socialização positivo e afastá-los de situações de risco. Essas atividades não apenas melhoram a saúde física e mental dos participantes, mas também incentivam a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais para a reinclusão social.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: promover a inclusão social e qualidade de vida através da oferta de atividades esportivas para até 100 (cem) adolescentes e jovens dos municípios de Fortaleza, que enfrentam questões relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas e são atendidos pela rede de serviços públicos. O objetivo é estimular a participação e a reinserção social, orientando seus projetos de vida.

Objetivos Específicos:

- I - Promover ações de prevenção, redução de danos e reintegração social através de práticas esportivas;
- II - Fortalecer os laços familiares e sociais por meio de atividades multidisciplinares e esportivas;
- III - Resgatar a juventude da marginalização, do uso de drogas e dos impactos do racismo estrutural;
- IV - Articular e integrar atividades e projetos entre as diversas Secretarias temáticas dos municípios mencionados;
- V - Fomentar a cidadania e fortalecer fatores de proteção individuais e comunitários, proporcionando acesso a espaços coletivos de convivência;
- VI - Oferecer suporte a jovens negros e pardos, egressos do sistema prisional ou em situação de rua, residentes em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, expostos a problemas associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, bem como ao envolvimento com organizações criminosas ligadas ao tráfico de drogas;
- VII - Visibilizar as questões sociais enfrentadas pelo público-alvo em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por atividades de tráfico de drogas ou por ações repressivas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO



Fortaleza

PREFEITURA

**Gabinete
do Prefeito**

O potencial do projeto em questão, é estabelecer um trabalho intersetorial e o fortalecimento de uma rede que possibilite: articulação, conexão, vínculos, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco social e pessoal, como também profissionais, serviços e programas que priorizem o atendimento integral à pessoas que fazem uso problemático de substância psicoativas na realidade local de forma descentralizada e o fortalecimento de uma rede que desencadeia um processo de agregação de várias secretarias afins em torno de um interesse comum

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura de Fortaleza através da Coordenadoria Especial de Políticas Sobre Drogas como seu titular da pasta: Secretário Especial Erasmo Lenz.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer um trabalho intersetorial e o fortalecimento de uma rede que possibilite: articulação, conexão, vínculos, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco social e pessoal, como também profissionais, serviços e programas que priorizem o atendimento integral à pessoas que fazem uso problemático de substância psicoativas na realidade local de forma descentralizada.

10. PLANO DE AÇÃO

Meta	Atividade		Início	Término
Meta 1	Etapa 1.1	1.1 Pactuação com as secretarias envolvidas no projeto; 1.2 Escolha de equipe profissional de referência de cada serviço que ficará responsável pelos participantes envolvidos; 1.3 Formação de times de ambos os gêneros, respeitando a diversidade, em, no mínimo, uma modalidade esportiva; 1.4 Ofertar até 06 atividades de convivência social, esportivas e de arte cultura para até 100 pessoas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam a rede de saúde mental dos municípios elencados.	Junho 2024	Junho 2025
Meta 2	Etapa 2.1	2.1 Divulgação do projeto nos serviços da rede AD de saúde mental; 2.2 Mobilização comunitária e de profissionais engajados com o propósito do projeto através de equipamentos socioassistenciais; 2.3 Serviço de Apoio nos treinos, ofertando espaços para atividades das equipes de cada equipamento.	Junho 2024	Junho 2025



Fortaleza

PREFEITURA

**Gabinete
do Prefeito**

Meta 3	Etapa 3.1	3.1 Aquisição de material esportivo para treinos (bola, apito, cartões, coletes, etc.); 3.2 Aquisição de Alimentos (almoço, lanche, água, suco, picolé, chocolate, etc.); 3.3 Aquisição de serviço de Apoio Operacional (transportes, etc.); 3.4 Aquisição Kit Esportivo (vestuário, itens personalizados e afins); 3.5 Contratação de equipe por tempo determinado para o desenvolvimento das ações do projeto (educadores sociais, monitores, mídia, etc.) 3.6 Realização de 01 torneio na semana municipal sobre drogas e 01 amistoso no mês de dezembro.	Junho 2024	Junho 2025
Meta 4	Etapa 4.1	4.1. Avaliação mensal dos resultados das atividades.	Junho 2024	Junho 2025

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
MUNICIPIO DE FORTALEZA

Erasmo Lenz César
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

DE ACORDO:

Daniel Vitor Lima de Oliveira
PRESIDENTE INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1XOBHRG3

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3862929 e código 1XOBHRG3

ASSINADO POR: